

Cláusula 2ª – A **COMPRADORA**, neste ato declara já ter recebido o veículo, objeto do presente pacto, além do que, reconhece, também, que se trata de um **veículo usado**, bem como declara ter visto e inspecionado o mesmo, ou seja, está ciente do desgaste natural do tempo, das condições estruturais e do estado de conservação do referido bem.

Cláusula 3ª – Todas as operações de manutenção e revisões periódicas prescritas pelo fabricante do veículo, objeto do presente negócio, correm por conta e encargo exclusivo da **COMPRADORA** que se compromete a efetuar-las, no prazo e quilometragem estabelecidos.

Cláusula 4ª – A **VENDEDORA** não se responsabiliza pela utilização negligente do veículo automovel ou por defeitos ou vícios resultantes de operações de manutenção, revisão ou reparação, realizadas por oficinas que não as recomendadas pela entidade Vendedora ou por entidades por ele não indicadas.

Cláusula 5ª – O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Imperatriz – MA, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEICULO** em vias de igual teor, juntamente com testemunhas.

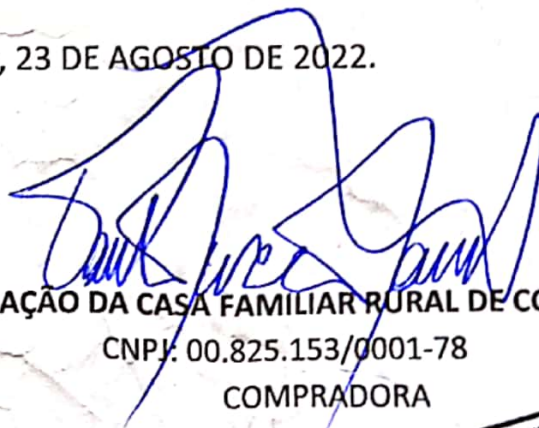
Imperatriz - MA, 23 DE AGOSTO DE 2022.



**ANA FLAVIA CARVALHO MELO**

CPF: 803.477.973-34

VENDEDORA



**ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE COQUELÂNDIA**

CNPJ: 00.825.153/0001-78

COMPRADORA

01 – TESTEMUNHA:

NOME :

CPF:

ASSOC DA CASA FAMILIAR RURAL DE COQUELÂNDIA  
CNPJ 00.825.153/0001-78  
Paulo Lucena Santos  
CPF 363.429.803-06  
PRESIDENTE / GESTOR ESCOLAR